



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA**  
**www.ufpe.br/ppgfisioterapia**  
**ppgfisioterapia@ufpe.br**

**CRENCIAMENTO DE DOCENTES NA PPGFISIOTERAPIA**

1. Para o credenciamento de docentes internos e externos à Instituição, no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFPE, são necessárias as seguintes condições:
  - a) Titulação mínima de Doutor;
  - b) Ter índice de publicação conforme critérios de avaliação CAPES/ÁREA 21 (450 pontos)/2013-16;
  - c) Ter experiência de orientação em qualquer das modalidades: IC, TCC, especialização ou equivalentes;
  - d) **Ministrar, já a partir do ano de seu credenciamento, aulas em disciplinas de interesse para as linhas de pesquisa do Programa.** A pertinência da disciplina proposta será analisada pela CPG-FT, devendo a mesma seguir a periodicidade estipulada pelo Regimento Interno;
  - e) Ter no mínimo um projeto efetivamente financiado nos últimos cinco anos que tenha promovido a aquisição de bens para a sua área de pesquisa.
  
2. Os pedidos de credenciamento far-se-ão por solicitação direta do interessado ou por indicação de um ou mais docentes do PPG-FT, acompanhado das seguintes informações:
  - a) Campo de atuação do interessado e descrição sucinta da sua linha de pesquisa;
  - b) Descrição das condições de infraestrutura para pesquisa e condições para a captação de recursos para orientação de pós-graduandos;
  - c) Descrição de atividades em disciplinas e orientação de alunos.
  - d) O docente deve informar se participa de outro PPG. Informar a carga horária em cada PPG, bem como o número de orientação vigente.
  
3. O docente interessado deverá se enquadrar plenamente na filosofia da área de concentração do Programa e Linhas de Pesquisa, a julgamento do CPG-FT.
  
4. O docente externo a UFPE deverá apresentar uma carta de autorização constando a aprovação pelo respectivo colegiado/pleno e pelo diretor do centro ou reitor da sua instituição de vínculo, para que possa se credenciar em nosso PPG, conforme a Portaria CAPES nº 174, de 30/12/2014, que define as categorias de docentes dos PPG's como Permanente, Visitante e Colaborador, Art. 2, parágrafo IV, item c.
  
5. Quando externo à instituição e credenciado no Programa, o docente passará a seguir regido pelo Regimento Interno do PPG-FT.
  
6. A solicitação do credenciamento, acompanhada das informações do item 2 e documentação necessária, será analisada quanto ao mérito em reunião do CPG-FT;

